



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
nº 009/2024

Processo Administrativo: 00600-00041165/2024-49-e
Assunto: O presente estudo técnico preliminar visa estudar a melhor solução para Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais da frota oficial Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família da Prefeitura de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses.
Data do Pedido: 22/03/2024 - Revisado em: 25/11/2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Portaria nº 037/2024 – Equipe de Planejamento de Contratação: Célia Calixto Pantoja Michels Kayan César Travian Belmiro Edilei do Socorro Pedreira de Souza
Nomes/ Cadastros: André Luiz Barbosa da Rocha
Sector: Departamento Administrativo
E-mail: da.semASF@gmail.com
Telefone Setor: 69 9 8473-8407

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar visa estudar a melhor solução para Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais, da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família da Prefeitura de Porto Velho, nos termos da lei 14.133/2021.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Divisão de Logística e Manutenção - DIML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- () Objeto Comum;
- () Fornecimento de material continuado;
- () Fornecimento de material não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- (X) Serviço não continuado;
- () Material de consumo/higiene/limpeza;
- () Material permanente/equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
(inciso I, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Dada a necessidade de manter o bom funcionamento dos veículos desta Secretaria, mantendo uma manutenção de qualidade, de forma continuada, visando resguardar o bem público e a integridade dos servidores que deles se utilizam para que possa realizar as atividades inerentes a pasta tais como: atender as unidades acolhedoras (abrigos), Casa Juventude, Albergue Frei Damião, Lar do Bebe, CREAS POP, centro de apoio a população de rua, Casa Moradia, e seus Conselhos Tutelares. Servindo como assessorias no transporte de servidores a diversos órgãos Estaduais, Federais, Municipais, referente à entrega de documentos como ofícios e processos, o serviço de manutenção da frota de veículos se faz necessário para que não haja descontinuidade das diversas ações inerentes a essa SEMASF, assim não causando transtorno a municipalidade. Considerando que a SEMASF é o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, desenvolvendo programas, projetos e serviços socioassistenciais destinados aos segmentos populacionais destinatários da Assistência Social, de acordo com os princípios e diretrizes preconizadas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e a Norma Operacional Básica — SUAS. A SEMASF tem a missão: “implementar políticas públicas no âmbito da assistência social, visando a garantia de direitos e a promoção do desenvolvimento humano na perspectiva da universalização dos direitos e da redução das desigualdades sociais no universo da família e da sociedade”.

Considerando que para execução dos serviços é necessária uma frota eficiente e conservada para a garantia da qualidade dos serviços prestados por qualquer órgão público. A frota de veículos desta secretaria é utilizada todos os dias da semana e em todos os horários devido às suas atividades, conforme descrito nas Legislações: Lei Federal nº 8.096/1990 — ECA:

Art. 134. Lei municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto a eventual remuneração de seus membros.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar. Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Adolescente CONANDA nº 139/2010: Art. 18. O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal ou Distrital que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109/2009:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE A CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade crucial da aquisição para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) de Porto Velho, considerando os seguintes aspectos:

A SEMASF possui uma frota robusta de 60 veículos, os quais são utilizados para atender às demandas de 25 unidades, incluindo Conselhos Tutelares e abrigos. A frota desempenha um papel crucial na garantia da qualidade de vida das crianças e adolescentes abrigados, sendo utilizada para:

Transporte diário para escolas;

Acompanhamento em consultas médicas e tratamentos especializados, além de atividades de lazer e recreação.

Conduzir os profissionais e os Conselheiros aos Distritos para realização de apuração de denúncias nas linhas e vilas dos Distritos;

A indisponibilidade desses veículos compromete diretamente a oferta desses serviços essenciais, impactando negativamente no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes sob a responsabilidade da secretaria.

A magnitude dessa frota, aliada à complexidade das operações da secretaria, torna a gestão eficiente e centralizada dos veículos uma necessidade imperativa. Atualmente, o contrato de manutenção da frota está **VENCIDO** e já apresentava diversas dificuldades, o que compromete a disponibilidade dos veículos e a capacidade de atender às demandas da secretaria.

A contratação se mostra essencial em virtude de o atual contrato para o mesmo objeto, contrato nº 081/PGM/2018 em 27/08/2018 com a Empresa Amazônia atingiu seu limite em de 27/08/2024, ocasião em que não caberá renovação contratual.

A Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, **por um período de 12 (doze) meses.**

O serviço não pode sofrer interrupção ou descontinuidade sem afetar diretamente a atividade fim do Executivo Municipal, sendo evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

Ainda, informamos que há um novo processo de manutenção em fase inicial de abertura de processo, demandado pela SGP, através do processo nº00600-00016243/2024-77 o qual devido à morosidade do trâmite, a frota da SEMASF não suportará o tempo de licitação.

Cabe frisar que, esta contratação tem caráter de Urgência, logo respeitando todas as sugestões expressas pela SGP, o qual logrando êxito desta contratação a mesma terá vigência de 12 meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo desde que seja concluído a licitação do processo de manutenção N°16243/2024- 7.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
(inciso II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da presente contratação trata-se de serviços de natureza contínua, não estava previsto no Plano Anual de Contratação, o plano anual de contratação foi elaborado somente de itens que a Secretaria é atendida através de ATAS de registro de preço. Conforme o anexo II.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **(inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá possuir informações e documentos necessários para a devida habilitação e qualificação, demonstrando a capacidade na realização dos serviços, sendo:

- a) jurídica;
- b) técnica;
- c) fiscal, social e trabalhista, e
- d) econômico-financeira.

Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante

- As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

- No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.

- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

apresentadas.

- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (inciso IV, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os quantitativos estimados dos dados de consumo de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, teve como referencial o respectivo exercício de 2023, conforme anexo 1. Os dados, fonte desse levantamento, encontram-se acostados aos Processos Administrativos nº 00600-00041165/2024-49, para o consumo dos serviços de manutenção veicular, setor responsável pela frota de veículos e fiscalização dos serviços de manutenção veicular da SEMASF. Em todo caso, essa decisão, facilita o processo de contratação de tais serviços e promove a economicidade, visto que a contratação e para a definição média de gastos com manutenção dos veículos, foi feito levantamento de gastos dos meses de 2022, considerando os meses de janeiro a dezembro. Assim, os gastos com a utilização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de reboque e guincho, dos veículos oficiais da SEMASF, distribuídos na Sede e unidades vinculadas, sendo elas abaixo:

Sede Administrativa - SEMASF Divisão de Manutenção e Logística – DML Divisão de Material e Patrimônio - DIMP Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS MSEMA Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS POP Unidade de Acolhimento Institucional Casa da Juventude Unidade de Acolhimento Institucional Lar do Bebê Unidade de Acolhimento Institucional Frei Damião Unidade de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Unidade de Acolhimento Institucional Casa Moradia Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Betinho Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CRAS Dona Cotinha Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CRAS Elizabeth Paranhos Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CRAS Irmã Dorothy 1º Conselho Tutelar 2º Conselho Tutelar 3º Conselho Tutelar 4º Conselho Tutelar 1º Conselho Tutelar Distrital.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Considerando levantamento da frota da SEMASF conta com 60 veículos que precisam de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento parcelado de peças para veículos.

Considerando os dados históricos de gastos com manutenção de veículos específicos nos últimos 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

meses, no valor total de R\$232.839,21, de acordo com os empenhos em anexo, e visando garantir a segurança operacional da frota, foi aplicado um acréscimo como margem de segurança. Com um acréscimo de 6,8%, pela o desgaste da frota que possui veículos de 2013 até 2023. Essa margem de segurança leva em conta a tendência de aumento nos custos de peças e serviços, bem como o crescimento projetado da frota com a aquisição de novos veículos nos anos de 2024 e 2025. Adicionalmente, a idade média da frota, que apresenta um desgaste natural ao longo do tempo, exige uma atenção especial e pode resultar em custos de manutenção mais elevados.

Diante do exposto, o valor total estimado para atender a todas as necessidades de manutenção da frota da SEMASF, incluindo peças e serviços é de R\$248.707,00. Esse valor representa uma estimativa cautelosa, que visa garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos veículos, assegurando assim a eficiência das atividades da Secretaria.

Cabe citar ainda que, o presente contrato terá cláusula contratual de informando tal determinação desta SGP, frisando o “prazo de validade do contrato para 12 (doze) meses, podendo ser rescindido quando da conclusão do processo licitatório número nº 00600- 00016243/2024-77 que refere-se a nova contratação da manutenção da frota em andamento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Foi realizada pesquisa de mercado em Atas de Registro de Preços de outros Estados, buscando sempre equiparar os menores valores. Ocorre que, devido ao fim do contrato anterior e sem a conclusão do processo nº 00600-00016243/2024-77 esta Secretaria está desassistida referente a manutenção do veículo.

A análise conclui que a **adesão a uma ata de registro de preços** é a melhor opção para atender à demanda da SEMASF, considerando os benefícios de agilidade, custo e eficiência.

Análise de Opções para Manutenção de Veículos

Este documento avalia três diferentes formas de contratar os serviços de manutenção para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).

Opção 1: Comprar Peças e Fazer a Manutenção

- **Vantagens:** Economia, pois a compra de peças é geralmente mais barata.
- **Desvantagens:** Processo burocrático e necessidade de espaço para armazenar as peças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Opção 2: Contratar uma Empresa por Licitação

- **Vantagens:** Garantia de preços competitivos e qualidade dos serviços.
- **Desvantagens:** Processo burocrático e custos adicionais com gestão de contratos.

Opção 3: Utilizar uma Ata de Registro de Preços Existente

- **Vantagens:** Processo mais rápido e prático, com histórico de bons resultados.
- **Desvantagens:** Não foram identificadas desvantagens significativas.

Conclusão

Após analisar as três opções, conclui-se que a **utilização de uma ata de registro de preços existente** é a melhor alternativa para a SEMASF, pois oferece agilidade, economia e garantia de qualidade nos serviços.

Ultrapassada a fase de análise da melhor solução para a contratação, tomando por base as demandas informadas por meio do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N°. 27/2024 - DA/SEMASF, iniciou-se pesquisa por Atas de Registro de Preços vigentes e capazes de atender a necessidade da SEMASF, conforme quadro abaixo:

ARP	Objeto	Órgão gerenciador	Empresa	Taxa Adm
Ata nº 00272024/2024	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) da frota de veículos do município de Nazareno.	MUNICÍPIO DE NAZARENO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	0,01%
Ata nº 00212024/2024	Registro de Preços para futura e eventual	MUNICÍPIO DE CARRANCAS	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,01%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

	contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) da frota de veículos do Município.		EMPRESARIAL LTDA	
Ata nº 050/2024	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota do CODANORTE e municípios consorciados.	MUNICÍPIO DE CARRANCAS	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,30%
Ata nº 050/2024	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e embarcações.	MUNICÍPIO DE CARRANCAS	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,30%

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para definição da estimativa para a contratação, esclarecemos que foi utilizada como Metodologia para obtenção dos valores estimativos para a pretensa contratação, o consumo anual de 2023 dos serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme respectivos processos 00600.00010931/2023-42 (Manutenção de Veículos).

Para a obtenção desse valor, foi considerado o valor contratual total de R\$134.979,82 para peças e R\$83.720,18 para serviços, referente ao processo 10931/2023. Esse valor representa o custo histórico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

dos serviços de manutenção para a frota existente em 2023.

Justificativa:

A utilização do consumo anual de 2023 como base para a estimativa se justifica pelos seguintes motivos:

- **Valores por veículo:** Não foi possível apresentar os valores gastos por veículo individualmente, uma vez que o processo nº 00600.00010931/2023-42 não discriminava os custos por veículo, mas sim o valor total dos serviços contratados.
- **Nova contratação:** A nova contratação visa atender à demanda crescente da frota, que foi ampliada com a aquisição de novos veículos. A estimativa apresentada considera apenas os custos de manutenção da frota existente em 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL	Taxa de desconto (%)
1	Fornecimento parcelado de peças para veículos, máquinas e embarcações originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Porto Velho/RO - SEMASF.	60	R\$ 149.584,20	-1,30%
2	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e embarcações.	60	R\$ 99.122,80	-1,30%
TOTAL: R\$ 248.707,00				

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da **SEMASF** e demais veículos a seu serviço, temos como resultados pretendidos o aproveitamento da expertise da empresa que atua no ramo, e detém melhores condições na realização dos serviços com maior economia em nível adequado. Além disso, com a contratação de empresa especializada, busca-se evitar ou diminuir consideravelmente a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

utilização do efetivo da SEMASF.

Por Meio De Adesão Adesão a Ata de Registro de Preços nº050/2024, referente ao Processo Licitatório no 016/2024 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº005/2024.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a frota veicular, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, e reboque/guincho, evitando assim contrato com apenas uma oficina e um lava-jato, o que limita os fornecedores, o espaço e o tempo para a prestação dos serviços. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela gestão da frota de veículos, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação.

Vale destacar que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais deve prover os meios que possibilitem a execução de suas metas relacionadas à Política Municipal de Assistência Social. Nesse caso, os deslocamentos aos distritos, com a utilização da frota é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa. Sendo essencial para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e técnicas da Secretaria, o gerenciamento de tal serviço não pode sofrer discontinuidades. Deste modo, temos que manter um serviço de qualidade, sem falhas ou interrupções. A interrupção ou a falta do serviço, resultaria em prejuízos com paralisação dos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

prestados, para o órgão e a sociedade. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades-meio e apoio operacional. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, visando o alcance em todo o Município de Porto Velho e os distritos que compõe a Municipalidade, pois busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público, tais como:

- 1.Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
2. Agilidade nos procedimentos;
3. Otimização a gestão da frota de veículos atendendo as necessidades de manutenção preventiva e corretiva através de uma ampla rede credenciada aliada a um controle gerencial moderno e eficiente. A contratação de empresa especializada para o gerenciamento da frota de veículos, por meio de cartão eletrônico, reduziria os custos, e proporcionaria um melhor controle orçamentário e financeiro, bem como a redução da quantidade de concessões de suprimentos de fundos em viagens.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
(inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Será designada, mediante Portaria, uma Comissão de Fiscalização com a finalidade de acompanhamento da execução do objeto contratado.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objetos cujo emprego operacional não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021, e estabelecidos também pelo art. 3º da Lei 8.666/93; pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE). Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados às respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005), observar em todo caso a GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU 2019 setembro 2ª edição, revista, atualizada, ampliada.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n. 09/2021 e normas correlatas. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste ETP, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante, importador ou reformador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO
(inciso XIII, art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021)

Desta forma, considerando todas as informações que circundam os fatos, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação da solução demandada.

17. Anexos:

I - Planilha Frota 2024, (e-doc 6BDE8982)

II - Plano Anual de Contratação 2024.

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2024.

Responsável pela elaboração:

André Luiz Barbosa da Rocha

Matrícula 1004605

Edilei do Socorro Pedreira de Souza

Gerente da Divisão de Manutenção e Levantamento – DML

Matrícula nº 304593

Kayan Cesar Travain Belmiro

Gerente de Divisão

Matrícula nº 1005117



Assinado por **Edilei Do Socorro Pedreira De Souza** - Gerente de Divisão - Em: 06/11/2024, 17:00:31



Assinado por **Kayan César Travain Belmiro** - Gerente de Departamento - Em: 06/11/2024, 09:29:56



Assinado por **André Luiz Barbosa Da Rocha** - Gerente da Divisão de Apoio Administrativo - Em: 05/11/2024, 14:13:01